DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Notificações	5
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.464, de 20 de abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, prefeito do Município de Jales – SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal n°. 2,799 de 04/11/2003, regulamentada pelos Decretos nº. 3.218 de 19/11/2003 e 5.581 de 27/10/2011 com alterações dadas pelas Leis n°. 3.145 de 3.145 de 04/10/2006 e 3.631 de 1°/7/2009, que dispõe ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Oficio 367/2021 - SMDSC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de 19/04/2021, solicitando a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Eleição e Composição registrada em Ata de nº. 354, da reunião do dia 07 de abril de 2021.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para integrarem a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social:

Presidente: JOÃO ROBERTO DA ROCHA

Vice-Presidente: ELISANGELA ANTUNES

1ª Secretária: ROSINEIDE SAVAZZI

2ª Secretária: RÚBIA CARLA DE PAULA

Art. 2.º Os membros do Conselho não serão remunerados e o mandato terá a duração de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução por igual período, apenas uma vez.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 20 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretario Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.469, de 26 de abril de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001276-19.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ALICE ROBIATI FERREIRA, Auxiliar de Serviços Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de abril de 2018, na referência “13”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001272-79.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, VERA LUCIA DA SILVA SEGANTINE, Educador de EMEI, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de março de 2020, na referência “05”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidas horizontalmente, por antiguidade, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
ALICE ROBIATI FERREIRA	01/04/1993	Referência "13"
VERA LUCIA DA SILVA SEGANTINE	11/03/2010	Referência "05"

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.470, de 27 de abril de 2021.

Que desativa definitivamente a Escola Municipal Juvenal Giraldelli.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Escola Municipal Juvenal Giraldelli, compartilhava prédio com a Escola Estadual Juvenal Giraldelli, atendendo no mesmo espaço físico Educação Infantil, Ensino Fundamental Ciclo I, Ciclo II e Ensino Médio;

Considerando que os alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental- Ciclo I que estudavam na Escola Municipal Juvenal Giraldelli foram transferidos para a Escola Municipal Elza Pirro Viana;

Considerando que o Decreto Municipal nº. 7.525, de 08 de novembro de 2018, desativou temporariamente a Escola Municipal Juvenal Giraldelli;

DECRETO:

Art. 1.º Fica desativada, definitivamente, a partir de 26 de abril de 2021, a Escola Municipal Juvenal Giraldelli.

Art. 2.º Fica a E. M. Profª. Elza Pirro Viana, encarregada da guarda e manutenção dos documentos relacionados com a vida escolar dos alunos da escola desativada no artigo anterior.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.471, de 27 de abril de 2021.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que o candidato nº. 7º convocado para o cargo de Educador Social, através do Decreto nº. 8.448, de 06 de abril de 2021, não compareceu.

Considerando que o candidato nº. 12º convocado para o cargo de Psicólogo, através do Decreto nº. 8.447, de 06 de abril de 2021, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Educador Social e 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo, a saber:

I – EDUCADOR SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
8º	014348	LUANA PATRÍCIA FAVARO	24,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

II – PSICÓLOGO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
13º	013521	LELIA PEREIRA GALHARDO	25,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.472, de 27 de abril de 2021.

Que substitui membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando Ofício nº. 357/2021 – SME, de 26 de abril de 2021, protocolado sob o nº. 6790/2021, de 26/04/2021, solicitando a substituição de representantes junto ao Conselho Municipal do FUNDEB – Biênio 2021-2022;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

1- Representantes do Poder Público Municipal

Titular: MARISLEY BERCELI NASCIMENTO, RG 17.620.761-2;

Suplente: VITOR MANUEL AGOSTINHO SOBREIRA JUNIOR, RG 27.071.359-1

8 - Representantes do Conselho Tutelar

Suplente: MARILENE BONADIO ANTUNES, RG 20.356.643

9- Representantes da Sociedade Civil

Suplente: FERNANDA GUIMARÃES, RG 14.178.000-9

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 360/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando a Portaria nº. 335/2021, de 14 de abril de 2021, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista no Artigo caput e seu §1.º do Decreto nº. 7.105, de 27 de setembro de 2017.

Considerando o Ofício nº. 390/2021 - SMDSC, de 23 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania solicitando a substituição de membro junto a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

RESOLVO designar a Servidora abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista no Artigo caput e seu §1.º do Decreto nº. 7.105, de 27 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

setembro de 2.017, em substituição:

II – MARIA JOANA SEGNA – RG 26.227.100-X – Secretária Executiva.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº. 361/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando os termos da Lei nº 2.568 de 05/04/2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Decreto nº 5.507, de 13/07/2011, que dispõe sobre a composição e competência do CAE e da Portaria nº. 620, de 09/11/2010 que constituiu o CAE;

Considerando a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, artigo 26, § 11, I;

Considerando Ofício nº 354/2021 - SME, de 23 de abril de 2021, da Secretária Municipal de Educação solicitando a nomeação de membros do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

RESOLVO:

Art. 1º. Nomear, os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Jales-SP;

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Silvia Andreu Avelhaneda Pigari, RG 16.102.064-1;

Suplente: Valéria Altimari Alonso, RG 26.637.039-1;

II - Representante dos Professores:

Titulares: Débora Roberta dos Santos Candido, RG 37.339.726-4, e Regina de Campos, RG 25.308.677-2;

Suplentes: Thais Caroline Secchi, RG 40.533.017-0, e Eliane Ferreira da Silva, RG 45.786.143-5;

III - Representante dos Pais de Alunos:

Titulares: Daniela Cristina Silva Quinália, RG 42.021.699-6, e Sonia Marly Campos da Silva, RG 18.092.999-9;

Suplentes: Marilia Pereira Lima, RG 49.755.018-0, e Mayara Cristina Rodrigues dos Santos, RG 40.093.364-0;

IV - Representante do Segmento da Sociedade Civil:

Titulares: Neli Antonia Meneghini Nogueira, RG 5.568.347-2 e Carla Soares Madeira, RG 33.931.400-X;

Suplentes: João Missoni Filho, RG 10.815.368 e Claudineia Errera de Souza, RG 24.231.687-6.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 04 anos a partir de 09/05/2021.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Notificações

Ilmo. (a) Senhor (a):

CEIET EMPREENDIMENTOS LTDA.

- CPF / CNPJ: 43.154.293/0001-74

RUA LUIGI BATISTINI, Nº 881.

BAIRRO BATISTINI

SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP - CEP: 09842-020

Ref.: Inscrição: 32950054001 e 32950468001 (IMOBILIARIOURBANO)

Endereço: AVENIDA MARG. CORREGO DO TAMBORIL, Nº 241.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

JARDIM DO BOSQUE

QD: 017 - LT: 030 e 029

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

 SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

Jales/SP, 26 de abril de 2021.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Senhor (a):

CEIET EMPREENDIMENTOS LTDA.

- CPF / CNPJ: 43.154.293/0001-74

RUA LUIGI BATISTINI, Nº 881.

BAIRRO BATISTINI

SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP - CEP: 09842-020

Ref.: Inscrição: 32810339001 (IMOBILIARIOURBANO)

Endereço: RUA PIO BAZZO, S/N.

JARDIM DO BOSQUE

QD: 007 - LT: 013

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

 SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

Jales/SP, 26 de abril de 2021.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria n.º 19, de 26 de abril de 2021.

Que altera a jornada de trabalho dos Servidores e do horário de funcionamento do IMPSJALES e

prorroga prazo de suspensão de atividades deste Instituto, descritas na Portaria 10, de 18 de março de 2020.

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência a Infecção Humana pelo novo coronavírus(COVID-19);

Considerando que está em vigor o Decreto Municipal nº. 8.059, de 23 de março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Jales para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências

Considerando o Decreto Municipal n.º 8.468, de 23 de abril de 2021, que regulamentou a jornada de trabalho, horário de funcionamento e atendimento ao público no "Paço Municipal Valentim Paulo Viola";

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que no período de 26 a 30 de abril de 2021, a jornada de trabalho dos servidores e horário de funcionamento deste instituto será, sem necessidade de compensação, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Art. 2.º Fica prorrogado para até o dia 30 de junho de 2021, a suspensão de atividades deste instituto elencadas na Portaria n.º 10, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS